



Prefeitura Municipal de Arantina

MINAS GERAIS

LEI Nº 178/75

Autoriza o Prefeito Municipal a atualizar o Plano Rodoviário Municipal.

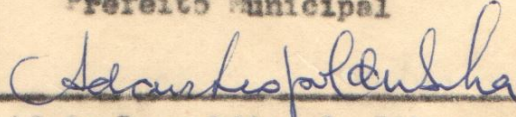
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar o Plano Rodoviário Municipal, relativo ao exercício de 1974, de acordo com o Mapa Rodoviário e o Quadro Demonstrativo de Estradas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 30 de setembro de 1975.

Raimundo Ferreira Fernandes
Prefeito Municipal


Adair Leopoldina da Silva
Secretário